



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA PRIVATIVA DA COMARCA DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE.

THALITA GEOVANA SOUZA PASSOS, THAMARA SOUSA PASSOS, DANILO SOUSA PASSOS, DENISSON SOUSA PASSOS e THAYANE SOUSA PASSOS, menores, estudantes, representados por sua genitora, **ARIONEIDE SOUSA PASSOS**, brasileira, viúva, pensionista e **TAMIRES DAYANE SOUSA PASSOS**, brasileira, estudante, residente e domiciliada na Rua 55 nº 660, Parque dos Faróis, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP 49160-000, por sua advogada infra-assinada (doc.01 a 03), vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, propor

AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT

em face de **CIA EXCELSIOR DE SEGUROS**, sito na Rua México, 74 salas 706/707, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-140, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

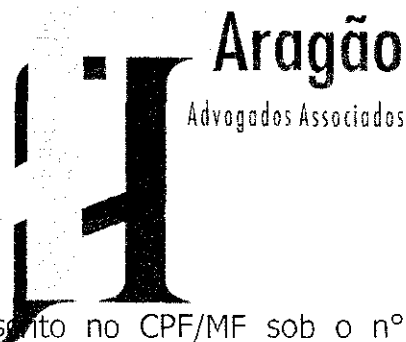
DA JUSTIÇA GRATUITA

As requerentes requerem seja concedido os benefícios da Justiça Gratuita, tendo em vista que não possuem condições de arcar com as custas do processo, sem prejuízo de seu próprio sustento ou de sua família, conforme faz prova comprovante de recebimento de pensão, documento de fls.17.

DOS FATOS

As requerentes são filhos e esposa, conforme certidão de nascimento e casamento em anexo, doc. de fls. 04, 06 a 12, do falecido DJENAL ALMEIDA PASSOS brasileiro, motorista, portador da cédula de identidade RG nº 791.958 SSP/SE, devidamente

Av. Rio Branco, 186 - Edf. Oviêdo Teixeira - Sala 1102 - Centro
CEP 49.018-900 - Aracaju-Sergipe
Tel.: (79) 3211-7447 - Cel. (79) 8106-6068



inscrito no CPF/MF sob o nº 451.788.875-49, óbito ocorrido aos 23 de abril de 2007, conforme atestam os documentos de fls. 05 em anexo.

Desta forma, por serem filhos e esposa do falecido, cabe a esta o recebimento da indenização do seguro DPVAT, conforme determina a lei.

Para tanto os Requerentes procederam à entrega de toda a documentação necessária e solicitada, no entanto a cada entrega de documentação o requerido solicita novos documentos e tendo inclusive pedido Alvará para liberação do DPVAT, conforme faz prova Alvará em anexo que fora enviado cópia autenticada para a Requerida e mesmo assim até a presente data a requerida não paga e solicita nova documentação (doc. de fls. 14).

Têm-se que até a presente data a mesma não obteve êxito no recebimento do seguro, motivo pelo qual lançou mão da presente.

DO DIREITO

Em conformidade com o art. 3º da lei nº 6.194/74, os danos pessoais cobertos pelo seguro DPVAT compreendem as indenizações por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementar, vejamos o que nos diz este artigo com sua alínea:

Art. 2º Fica acrescida ao artigo 20, do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, a alínea "I" nestes termos:

"Art. 20...I. Danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre, ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não."

Art. 4º A indenização no caso de morte será paga, na constância do casamento ao cônjuge sobrevivente; na sua falta, aos herdeiros legais. Nos demais casos o pagamento será feito diretamente à vítima na forma que dispuser o Conselho Nacional de Seguros Privados.

Art. 5º O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do seguro.

Assim, resta claro que as requerentes na qualidade de esposa e de filhos do falecido deverá ser indenizada pelo seguro, como medida de direito.

Neste sentido acosta Jurisprudência referente a presente:

ACIDENTE DE TRÂNSITO - MORTE - SEGURO OBRIGATÓRIO - AUSÊNCIA - IRRELEVÂNCIA - INDENIZAÇÃO DEVIDA - ILEGITIMIDADE INDIVIDUAL DE SEGURADORA REPELIDA - Sendo

Av. Rio Branco, 186 - Edf. Oviêdo Teixeira - Sala 1102 - Centro

CEP 49.018-900 - Aracaju-Sergipe

Tel.: (79) 3211-7447 - Cel. (79) 8106-6068



ela credenciada para operar DPVAT, pode ser acionada. Convênio particular entre seguradoras estabelecendo consórcio. Aceitação. Desnecessidade de prévia regulamentação oficial. Inteligência do art. 70 da lei nº 6.194/74 com a redação da lei nº 8.441/92. Inconstitucionalidade não-acolhida. (TAPR - AC 0078541900 - 1ª C. Cív. - Rel. Juiz Cunha Ribas - DJPR 04.08.95).

ACIDENTE DE TRÂNSITO - MORTE - SEGURO OBRIGATÓRIO - AUSÊNCIA - IRRELEVÂNCIA - INDENIZAÇÃO DEVIDA - ILEGITIMIDADE INDIVIDUAL DE SEGURADORA REPELIDA - Sendo ela credenciada para operar DPVAT, pode ser acionada. Convênio particular entre seguradoras estabelecendo consórcio. Aceitação. Desnecessidade de prévia regulamentação oficial. Inteligência do art. 70 da lei nº 6.194/74 com a redação da lei nº 8.441/92. Inconstitucionalidade não-acolhida. (TAPR - AC 0078541900 - 1ª C. Cív. - Rel. Juiz Cunha Ribas - DJPR 04.08.95).

DO PEDIDO

Ante todo o exposto, requer:

1) A citação da Requerida no endereço supra citado, para querendo, responder nos termos da presente ação sob pena de revelia e confissão.

2) Que seja julgado procedente o pedido, condenando a requerida ao Pagamento integral do Seguro Obrigatório - DPVAT, conforme determinado em lei, no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

3) Aplicação de juros moratórios de 1% ao mês a partir da data da citação, com a condenação em honorários advocatícios em 20% do valor da causa.

4) Seja concedido os benefícios da Justiça Gratuita, por serem as requerentes pessoas pobres nos termos da Lei nº 1060/50.

DAS PROVAS

Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, documental e se necessário a juntada de novos documentos.

Dá-se a causa o valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Termos em que, Pede deferimento.

Aracaju, 15 de maio de 2008.

Ana Angélica Costa Aragão
OAB / SE 1543

Av. Rio Branco, 186 - Edf. Oviêdo Teixeira - Sala 1102 - Centro
CEP 49.018-900 - Aracaju-Sergipe
Tel.: (79) 3211-7447 - Cel. (79) 8106-6068

PROCURAÇÃO

*"O Senhor é minha luz e salvação: a quem poderei temer?
"O Senhor é o baluarte da minha vida, diante de quem tremerei?"*

OUTORGANTE: ARIONEIDE SOUSA PASSOS, brasileira, viúva, pensionista, portadora de CPF 517.824.305-63, residente e domiciliada na Rua 55 nº 660, Parque dos Faróis, Nossa Senhora do Socorro/SE, Cep 49160-000.

OUTORGADOS: ANA ANGÉLICA COSTA ARAGÃO, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SE, sob os nº.1543, com escritório no Edifício Oviêdo Teixeira, sito na Av. Rio Branco nº 186, sala 1102, centro, Aracaju/SE, CEP. 49018-900 - Telefax 3211-7447.

PODERES: Para o foro em geral, *ad juditia et extra*, em qualquer instância, Juízo ou Tribunal, e mais os da parte *in fine* do art. 38 do CPC, como também qualquer outro por mais especial que seja, assim como receber citações, inclusive inicial, confessar, reconhecer o direito sob o qual se funda a ação, receber e dar quitação, firmar compromissos, reconvir, concordar ou discordar de qualquer proposta formulada na audiência de instrução e julgamento, formular acordos, podendo, ainda, requerer instaurações de inquéritos policiais, efetuar levantamentos, representar o outorgante em repartições, órgãos de autarquias federais, estaduais e municipais, fazer acordo, ratificar atos praticados em nome do outorgante e tudo mais que se fizer mister pela lei, podendo agir em conjunto ou separadamente, bem como substabelecer com ou sem reservas de poderes, dando tudo por bom, firme e valioso. Para o fim especial de propor AÇÃO DE COBRANÇA DE DPVAT

Aracaju/SE, 14 de maio de 2008.

Arioneide Sousa Passos

PROCURAÇÃO

*"O Senhor é minha luz e salvação: a quem poderei temer?"
"O Senhor é o baluarte da minha vida, diante de quem tremerei?"*

OUTORGANTE: THALITA GEOVANA SOUZA PASSOS, THAMARA SOUZA PASSOS, DANILO SOUZA PASSOS, DENISSON SOUZA PASSOS e THAYANE SOUZA PASSOS, menores, estudantes, representados por ARIONEIDE SOUZA PASSOS, brasileira, viúva, residente e domiciliada na Rua 55 nº 660, Parque dos Faróis, Nossa Senhora do Socorro/SE, Cep 49160-000.

OUTORGADOS: ANA ANGÉLICA COSTA ARAGÃO, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SE, sob os nº.1543, com escritório no Edifício Oviêdo Teixeira, sito na Av. Rio Branco nº 186, sala 1102, centro, Aracaju/SE, CEP. 49018-900 - Telefax 3211-7447.

PODERES: Para o foro em geral, *ad juditia et extra*, em qualquer instância, Juízo ou Tribunal, e mais os da parte *in fine* do art. 38 do CPC, como também qualquer outro por mais especial que seja, assim como receber citações, inclusive inicial, confessar, reconhecer o direito sob o qual se funda a ação, receber e dar quitação, firmar compromissos, reconvir, concordar ou discordar de qualquer proposta formulada na audiência de instrução e julgamento, formular acordos, podendo, ainda, requerer instaurações de inquéritos policiais, efetuar levantamentos, representar o outorgante em repartições, órgãos de autarquias federais, estaduais e municipais, fazer acordo, ratificar atos praticados em nome do outorgante e tudo mais que se fizer mister pela lei, podendo agir em conjunto ou separadamente, bem como substabelecer com ou sem reservas de poderes, dando tudo por bom, firme e valioso. Para o fim especial de propor AÇÃO DE COBRANÇA DE DPVAT

Aracaju/SE, 14 de maio de 2008.

Arioneide Souza Passos
Av. Rio Branco, 186 - Edif. Oviêdo Teixeira - Sala 1102 - Centro
CEP 49.018-900 - Aracaju-Sergipe
Tel.: (79) 3211-7447 - Cel. (79) 8106-6068

doc. 01

PROCURAÇÃO

*"O Senhor é minha luz e salvação: a quem poderei temer?"
"O Senhor é o baluarte da minha vida, diante de quem tremerei?"*

OUTORGANTE: TAMIRES DAYANE SOUSA PASSOS, brasileira, solteira, estudante, residente e domiciliada na Rua 55 nº 660, Parque dos Faróis, Nossa Senhora do Socorro/SE, Cep 49160-000.

OUTORGADOS: ANA ANGÉLICA COSTA ARAGÃO, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SE, sob os nº.1543, com escritório no Edifício Oviêdo Teixeira, sito na Av. Rio Branco nº 186, sala 1102, centro, Aracaju/SE, CEP. 49018-900 - Telefax 3211-7447.

PODERES: Para o foro em geral, *ad juditia et extra*, em qualquer instância, Juízo ou Tribunal, e mais os da parte *in fine* do art. 38 do CPC, como também qualquer outro por mais especial que seja, assim como receber citações, inclusive inicial, confessar, reconhecer o direito sob o qual se funda a ação, receber e dar quitação, firmar compromissos, reconvir, concordar ou discordar de qualquer proposta formulada na audiência de instrução e julgamento, formular acordos, podendo, ainda, requerer instaurações de inquéritos policiais, efetuar levantamentos, representar o outorgante em repartições, órgãos de autarquias federais, estaduais e municipais, fazer acordo, ratificar atos praticados em nome do outorgante e tudo mais que se fizer mister pela lei, podendo agir em conjunto ou separadamente, bem como substabelecer com ou sem reservas de poderes, dando tudo por bom, firme e valioso. Para o fim especial de propor AÇÃO DE COBRANÇA DE DPVAT

Aracaju/SE, 14 de maio de 2008.

Tamires Dayane Sousa Passos

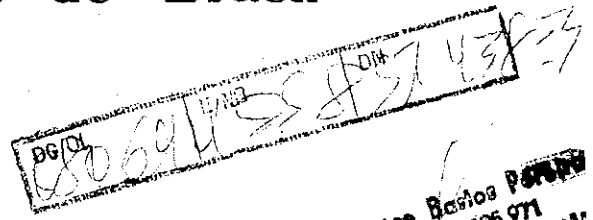
República Federativa do Brasil

VARA PRIVATIVA DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

CORTÓRIO DO 24.º OFÍCIO

rua Visconde de Maracaju, s/n, Barro

18 do Forte, Aracaju - Sergipe.



Antônio Bastos Passos
0095.971

ESTADO DE SERGIPE

MUNICÍPIO ARACAJU

DISTRITO ARACAJU

Certidão de Casamento

CERTIFICO que às fls. 125 do livro B. n. 06 e sob o n. de ordem 1.723, consta o assento de casamento de DJENAL ALMEIDA PASSOS e Dona ARIONEIDE SOUSA que passa a adotar o nome de ARIONEIDE SOUSA PASSOS realizado a 31 de março de 1989, perante o Juiz Dr. José Artêmio Barreto presente as testemunhas Maria Jucilene Santos Fentes e José Adelyan Sousa.

sob o regime da COMUNHÃO PARCIAL de bens

O NUBENTE
Estado civil Solteiro
Naturalidade Itaporanga D'Ajuda - Sergipe
Profissão Motorista
Nascido a 20 de novembro de 1967

filho de Erivaldo dos Passos e Maria Ilda Almeida

residente nesta capital

A NUBENTE
Estado civil Solteira
Naturalidade Areia Branca - Sergipe
Profissão Prendas do Lar
Nascida a 06 de dezembro de 1970

filha de Marcolino Sousa e Maria Caetano Sousa

residente nesta capital

OBSERVAÇÃO

Foram apresentados os documentos exigidos pelo artigo 180 do Código Civil Brasileiro.

JUSTIÇA GRATUITA

O referido é verdade e dou fé

Aracaju, 31 de março de 1989

O OFICIAL, SUBSTITUTA.

José de Santos Souza

Oficial do Registro Civil
Cartório 24.º Ofício

69



SERGIPE
PACATUBA
BREJO GRANDE
BREJO GRANDE

O Referido é verdade e dou fé.

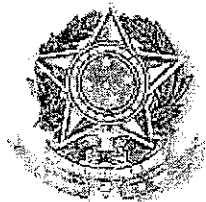
Brejo Grande SE, 27 de ABRIL de 2007.

JOSE ALVES DE LUCENA
ESCREVENTE AUTORIZADO

ECKSTANIA CARDOSO FARIAS E SILVA
Notaria e Registradora,
Oficial do Cartorio do 2º Ofício do Registro Civil
das Pessoas Naturais e Jurídico de Brejo Grande-SE
Registro de Título e Documento e Tabelionato.
José Alves de Lucena Escrevente Autorizado

BREJO GRANDE - SE

da. 05



REGISTROS CIVIS - 6º OFÍCIO

Rua Itabaiana, 90 - Centro - CEP 49035-010

Telefax: 3211-8744/3213-7644

Leônia Gama de Oliveira

OFICIAL TITULAR

ARACAJU - SERGIPE



CERTIDÃO DE NASCIMENTO n.º 50726

Livro n.º A- 79 Folha n.º 233

Certifico e dou fé que se acha registrado neste Ofício, no livro de Registros de Nascimento número A-79, folha 233, sob número 50726, o assento de nascimento de **THALITA GEOVANA SOUSA PASSOS**, nascido(a) no dia **dez (10) do mês de Março (03) do ano de dois mil e seis (2006)**, na Clínica Santa Helena Ltda, , , às 23 hora(s) e 10 minuto(s), do sexo **Feminino**, sendo filho(a) de **DJENAL ALMEIDA PASSOS**, motorista, natural de Itaporanga D Ajuda/SE e **ARIONEIDE SOUSA PASSOS**, prendas do lar, natural de Areia Branca/SE . São avós paternos: **Erivaldo dos Passos e Maria Ilda Almeida** e avós maternos: **Marcolino Sousa e Maria Caetano Sousa**. O declarante apresentou cert. de cas. n.º 1.523, fls. 125, L.º B-06 do 24º Ofício de Aracaju. Tendo sido declarante **DJENAL ALMEIDA PASSOS**. Foram testemunhas **Elenildes Oliveira Sales** e **Valéria Gama de Oliveira**. O assento foi lavrado em 14 de Março de 2006. O referido é verdade e dou fé.

Aracaju, SE, 08 de Maio de 2007.


LEÔNIA GAMA DE OLIVEIRA
OFICIAL TITULAR



dec 06



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Bel. Antonio Águido de Lima
Oficial

13º Ofício

Av. Gentil Tavares, 380, B. Getúlio Vargas * Aracaju * Sergipe * 211-1565

LIVRO A - 30

FOLHAS 41v

TERMO 32.067

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

CERTIFICO que, do livro, folha e termo citados de **ASSENTO DE NASCIMENTOS**, deste Cartório, consta que foi lavrado no dia 05 de outubro de 2000, o assento de Nascimento de *****

THAMARA SOUSA PASSOS

do sexo feminino, nascido(a) aos sete dias do mês de setembro do ano de dois mil (07/09/2000), às nove horas e quarenta e cinco minutos (09:45hs), no(a) Clínica Santa Lúcia Ltda., em Aracaju/SE*****

Filho(a) de **Djenal Almeida Passos*******

e de **Arioneide Sousa Passos*******

São avós paternos: **Erivaldo dos Passos*******

e **Maria Ilda Almeida*******

e avós maternos: **Marcolino Sousa*******

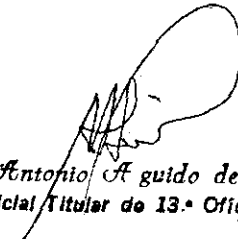
e **Maria Caetano Sousa*******

Com as testemunhas constantes no termo.

Observação: Nada consta *****

O referido é verdade e dou fé.

Aracaju, 05 de outubro de 2000


Bel. Antonio Águido de Lima
Oficial Titular do 13º Ofício

CARTÓRIO DO 13º OFÍCIO

Bel. Antonio Águido de Lima
Oficial Titular

Av. Gentil Tavares n.º 380

**"ISENTO DO PAGAMENTO DE
EMOLUMENTOS E SELO DE**

Aracaju 07



ESTADO DE SERGIPE

CARTÓRIO JOÃO BEZERRA

7º OFÍCIO

TABELIA E OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

BELª ENILENE MARIA LIMA BEZERRA DE ANDRADE
EDILAIR MARIA BEZERRA LISBOA

SUBSTITUTA

DEOCLIDES LIMA BEZERRA
RICARDO BEZERRA VIEIRA
JANES SOUSA DOS SANTOS
MÔNICA BEZERRA LISBOA QUEIROZ

ESCRIVENTES

MUNICÍPIO DE ARACAJU

2º DISTRITO DE ARACAJU

RUA ITABAIANA, 106 - FONE: 222-2243

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

Nº 1162

FLS. 156V

CERTIFICO que no Livro A nº 191 de assentos de nascimentos,
consta o de Thayane Sousa Passos
do sexo feminino

Nascido no dia vinte e nove (29) de maio de 1997 (mil novecentos
~~e noventa e sete~~) ~~as~~ 4:35 ~~xxxx~~ horas

minutos, em a Clínica Santa Helena, nesta cidade

filh(a) de Djenal Almeida Passos

e dona Arioneide Sousa Passos

são avós paternos Erivaldo dos Passos

e dona Maria Ilda Almeida

são avós maternos Marcolino Sousa

e dona Maria Caetano Sousa

Foi declarante o genitor

Testemunhas: { José Adelmo Sousa
João Rodrigues Dantas

Registro feito no dia 19 de junho de 19 97

Observações:

7º OFÍCIO

O referido é verdade e dou fé

Aracaju, 19 de junho de 19 97

O OFICIAL

dec-08

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIDADE

IDENTIDADE

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL




VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NÚMERO 3.345.697-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/01/2005

IDENTIFICANTE DENISSON SOUSA PASSOS

PRIMAÇÃO

DIENEL ALMEIDA PASSOS

ARTURIDE SOUSA PASSOS

IDENTIFICANTE

ARMARIL-SE

DATA DE NASCIMENTO 09/05/1994

CI. INSCRM. NR 32774 LV 429 PL 093U

CART. 24.071C.DIST. COM. ARCAVAL-SE

ASSINATURA DO DETENTOR DO DOCUMENTO

ASSINATURA DO DETENTOR DO DOCUMENTO

ASSINATURA DO DETENTOR DO DOCUMENTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA GERAL DE PESSOAS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "DR. CARLOS MENEZES"




Daniela Sousa Passos
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.345.692-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/01/2005

NOME DANIELA SOUSA PASSOS

FILIAÇÃO JOENIL ALMEIDA PASSOS
ARIDNEIDE SOUSA PASSOS

NATURALIDADE ARACATU-SE DATA DE NASCIMENTO 30/01/1991

DOC. ORIGEM CT. NASCIM. NR 21005 LV A019 FL 151V
CART. 24 OFIC. DIST. COM. ARACATU-SE

PIS / PASEP

CPF Nº 16 DE 260883

REGISTRO
GERAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NOME **ARONELDE SOUSA PASSOS**

DATA DE
EXPEDIÇÃO **23/12/1998**

DATA DE
NASCIMENTO **06/12/1970**

PLACAO **MAÇOLINA SOUSA**

NATURALIDADE **MAÇOLINA SOUSA**

ARTELA BRANCA-SE

CI. CASAR. NR 1523 LV B/86 FL 125

CART. DIST. DA COM. DE ARACAJU SE. AP.

DR. CONRADO ALMEIDA ALVES
Diretor do Sistema de Registro e Identificação

LEINº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÉRGIPÊ

MAÇOLINA SOUSA PASSOS

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ORGANOS/TECIDOS

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF

517.824.305-63

ARONELDE SOUSA PASSOS

06/12/1970

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "DR. CARLOS MENEZES"




Tamires Dayane Sousa Passos

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL 3.345.685-2 DATA DE
Emissão 10/01/2005

NOME
TAMIRES DAYANE SOUSA PASSOS

FILIAÇÃO
DJENAL ALMEIDA PASSOS
ARIONEIDE SOUSA PASSOS

NATURALIDADE
ARACATU-SE DATA DE NASCIMENTO
07/11/1989

DIX ORIGEM
CT. NASCIM. NR 76752 LV A178 FL 13V
CART.7 OFIC.2 DIST.COM.ARACATU-SE

ASSINATURA DO CORELLOPO MENEZES

LEIA: 11/11/89

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de inscrição

041.133.475-14

Nome
TAMIRES DAYANE SOUSA PASSOS

Nascimento
07/11/1989



Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

BRASIL

 **CORREIOS**



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE SERGIPE

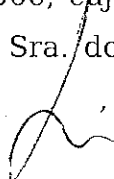
ALVARÁ JUDICIAL

Processo nº: 200788400986

Ação: ALVARÁ JUDICIAL

Requerentes: Thalita Geovana Souza Passos e outros(05)

O **Dr. JOSÉ ADAILTON SANTOS ALVES**, Juiz de Direito da 2ª Vara Privativa de Assistência Judiciária da Comarca de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, na forma da Lei, etc.

Pelo presente **ALVARÁ** devidamente assinado, **CONCEDO** a Thalita Geovana Souza Passos, Thamara Sousa Passos, Danilo Sousa Passos, Denisson Sousa Passos, Tamires Dayane Sousa Passos e Thayane Sousa Passos, representados por **ARIONEIDE SOUSA PASSOS**, portadora do RG nº1.019.067 SSP/SE 2ª via e CPF nº 517.824.305-63, residente e domiciliada na Rua 55, nº 660, Parque dos Faróis, Nossa Senhora do Socorro/SE, a necessária autorização para o levantamento dos valores relativos ao SEGURO DPVAT, que os requerentes têm direito em razão do falecimento do Sr. Djenal Almeida Passos, ocorrido em em 23 de abril de 2007, conforme sentença prolatada por este Juízo em 20/07/2006, cuja cópia segue em anexo. **CUMPRE-SE**. Dado e passado nesta Cidade de N. Sra. do Socorro, Estado de Sergipe, aos treze dias do mês de setembro de 2007. Eu, , Bel. Alceu Luciano da Silveira Nunes, Chefe de Secretaria, que o digitei.


José Adailton Santos Alves
Juiz de Direito

Rio de Janeiro, 3 de Março de 2006

Prezado(a) Senhor(a),

ARIONEIDE SOUSA PASSOS

RUA 55, 660

CONJ PQ DOS FAROIS - SOCORRO - SERGIPE

49000-160

Ref.: Solicitação de Documentos complementares

SEGURO DPVAT

VÍTIMA: DJENAL ALMEIDA PASSOS - 2007314458

Informamos que o processo foi alvo de nossa maior atenção. Entretanto para que possamos dar continuidade na regulação do mesmo, faz-se necessário à apresentação dos seguintes documentos.

Ratificamos a solicitação de um dos documentos abaixo mencionados, tendo em vista que a Declaração do IMI apresentada não serve para os fins a que se destina.

- Original ou cópia do "Boletim de Primeiro Atendimento OU prontuário médico hospitalar na data do acidente", pois é necessário que seja apresentada prova de registro policial da ocorrência efetuado na época em que o fato ocorreu, uma vez que o Boletim de Ocorrência Policial anexo ao processo foi feito por Ato Declaratório. O documento está sendo solicitado pelo Convênio DPVAT FENASEG, conforme Circular DPVAT SIN-040/2006 de 03/08/2006, para que sejam satisfeitas as exigências do artigo 5º das Leis 6194/74 e 8.441/92.
- Documentos que evidenciem atendimento pelo Corpo de Bombeiros, ou Polícia Militar, ou Anjos do Asfalto ou similar;
 - Instauração de Inquérito Policial;
 - Prontuário de 1º Atendimento Hospitalar;
 - Documentos sobre providências mecânicas tomadas em relação ao auto;
 - Documentos do sinistro da carteira de Automóvel (seguro facultativo), protocolo, em que o participante seja o segurado ou terceiro.

OBS: Nem sempre o documento apresentado, mesmo os exemplificados acima, dará suporte ao ato declaratório, ficando a cargo da Seguradora / Fenaseg, após análise criteriosa, solicitar o documento pendente.

P.S: por favor, quando for encaminhar a documentação complementar, mandar junto com essa correspondência.

Diante o exposto, ficamos a inteira disposição para prestar qualquer tipo de esclarecimento que venha a ser necessário.

Cordialmente

José Carlos de Menezes

Rua México, 74/Salas 706/707 – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20.031-140– Tel: (21) 2220-2957

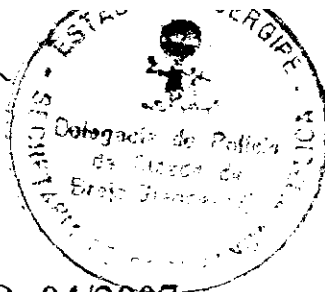
Fax: (21) 2220-2953 – E-mail: regsin@regsin.com.br

www.regsin.com.br

dec. 14



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA DISTRITAL DE BREJO GRANDE/SE



BOLETIM DE OCORRÊNCIA N.º 026/2007 MÊS/ANO.:04/2007

NATUREZA DA OCORRÊNCIA	Fato: acidente de trânsito
DATA: 23.04.07	LOCAL: Rodovia José Machado Tojal/Brejo Grande/SE
HORA DA COMUNICAÇÃO: 11:00 hs/27.04.07	HORA DO FATO: 15:00 hs
AUTORIA.: CONHECIDA ☐ DESCONHECIDA ☐ SUSPEITA ☐	
VÍTIMA ☐ OU COMUNICANTE ☒ NOME: ARIONEIDE SOUSA PASSOS	
CÉDULA DE IDENTIDADE.: 1.019.067/SSP/SE CIC/CPF.:	
FILIAÇÃO.: Marcolino Sousa e Maria Caetano Sousa	
COR: Branca ☐ Preta ☐ Parda ☒ Amarela ☐ Parda clara ☐ Parda escura ☐	
E.CIVIL.: Solteiro ☐ Casado ☒ Separado ☐ Viúvo ☐ Amasiado ☐ Divorciado ☐	
IDADE.: 36 anos PROFISSÃO.: do lar	
NATURALIDADE.: Areia Branca/SE NACIONALIDADE.: Brasileiro(a)	
ENDEREÇO.: Rua 55, 660, Parque dos Faróis/Nossa Senhora do Socorro/SE	
Telefone:	

SINTESE.: Narra a comunicante que em data, horário e endereço supracitado encontrava-se em sua residência quando recebeu a notícia de que seu esposo, Djenal Almeida Passos, sofreu um acidente automobilístico, na rodovia José Machado Tojal, em Brejo Grande/SE, quando dirigia uma caçamba que perdeu o controle, saiu da pista e capotou no acostamento, o que provocou a sua morte. A comunicante pede Providências às Autoridades Competentes.

TESTEMUNHA(S).:

SE AUTORIA CONHECIDA.: NOME.:

ENDEREÇO.:

COR: Branca ☐ Preta ☐ Parda ☐ Amarela ☐ Parda clara ☐ Parda escura ☒

IDADE.: PROFISSÃO.:

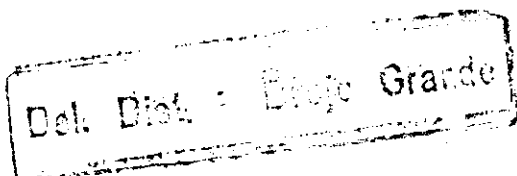
NATURALIDADE.:

NACIONALIDADE.: Brasileira

Brejo Grande/SE, 27.04.2007

+ *Arioneide Sousa Passos*
VÍTIMA OU COMUNICANTE

Bel. Tiago Lustosa Luna de Araújo
AUTORIDADE POLICIAL



B 142.436.539-0 ARIONEIDE SOUSA PASSOS Esp: 093 Meio Pag: CMG
Compet 07/2007 Per: 01/07/2007 a 31/07/2007 Dt. Calc. Credito : 09/07/2007
PLM.....: 22.0.01.020 Dt. Inic. Validade: 06/08/2007
Conta Corrente: -- Dt. Final Validade: 30/09/2007
Origem.....: MACICA Dt. do Pagamento...:
Retorno.....: CREDITO SEM RETORNO Arq: 000091 Seq: 1389447
Banco: BRASIL OP: 489898 - NOSSA SENHORA DO SOCORRO

Rubrica	Descricao	Valor (R\$)
101	VALOR TOTAL DE MR DO PERIODO	622,90 +
121	COMPLEMENTO A TITULO DE CPMF	2,37 +
137	ADIANTAMENTO P/ARREDONDAMENTO DO CREDITO	0,10 +
316	SALDO DEVEDOR ARREDONDAMENTO DE CREDITOS	1,16

Valor Bruto	Descontos	Valor Liquido
625,37	0,00	625,37

Proxima Pagina: 99

Window SISBEN/1 at DTPRJCV3



ESTADO DE SERGIPE
PODER JUDICIÁRIO

DATA

Recebi nesta data os presentes autos do Setor de Distribuição do Fórum Artur Deda.

Nossa Sra. do Socorro(SE), 11 de junho de 2008

Alceu Luciano da Silveira Nunes
Chefe de Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª. Vara Privativa de Assistência Judiciária de Nossa Sra. do Socorro - SE.

Nossa Sra. do Socorro(SE), 11 de junho de 2008

Alceu Luciano da Silveira Nunes
Chefe de Secretaria



Estado de Sergipe
Poder Judiciário
2ª Vara de Assistência Judiciária de Socorro

Centro, Nossa Senhora do Socorro/Se

Despacho

Dados do Processo

Número
200888400457

Classe
Cobrança

Situação
ANDAMENTO

Competência
2ª Vara de Assistência Judiciária de Socorro

Distribuído Em:
06/06/2008

Ofício
único

Local do Registro
2ª Vara de Assistência
Judiciária de Socorro

R. Hoje.
Defiro a gratuidade judiciária.
Cite-se a requerida, por Carta Precatória, para querendo, apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, advertindo-o do que preceituam os artigos 285 c/c 319 do CPC.

N. Sra. do Socorro - SE, 23 de Junho de 2008.

Antônio Carlos de Souza Martins
Juiz(a) de Direito

Recebo do Juiz(a) de Direito
Chefe de Secretaria
Data 24/06/08

24/06



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
Juízo de Direito 2ª Vara de Assistência Judiciária de Socorro
Rua Dr. Manoel dos Passos, s/nº - 2º Andar
Bairro - Centro Cidade - Nossa Senhora do Socorro



200888403332

JUSTIÇA GRATUITA

PROCESSO.....: 200888400457
NATUREZA.....: Cobrança
REQUERENTE...: THALITA GEOVANA SOUSA PASSOS
REQUERIDO....: CIA EXCELSIOR DE SEGUROS

CARTA PRECATÓRIA

DEPRECANTE.....: Juízo de Direito do Juízo de Direito 2ª Vara de Assistência Judiciária de Socorro

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO - SETOR DE PRECATÓRIAS

Depreca ao(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Juízo acima identificado, para que proceda à **CITAÇÃO** da parte ré, abaixo qualificada, por todo conteúdo da petição inicial, cuja cópia segue em anexo, como parte integrante desta deprecada, para, querendo, responder aos termos da presente demanda, no prazo abaixo transcrito, advertindo-a de que, não havendo resposta, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora.

Prazo para resposta: 15 dias.

Despacho: R. Hoje. Defiro a gratuidade judiciária. Cite-se a requerida, por Carta Precatória, para querendo, apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, advertindo-o do que preceituam os artigos 285 c/c 319 do CPC. N. Sra. do Socorro - SE, 23 de Junho de 2008.

Qualificação da parte requerida:

Nome : CIA EXCELSIOR DE SEGUROS
Residência : RUA DO MEXICO, 74 SALA 706/707
Bairro : CENTRO C.E.P: 20010-000
Cidade : RIO DE JANEIRO - RJ

Nossa Senhora do Socorro, 25 de junho de 2008

Antônio Carlos de Souza Martins
Juiz (a) de Direito

CERTIFICO ser autêntica a assinatura da(o) MM. Juiz(a) de Direito do
2ª Vara de Assistência Judiciária de Socorro DA COMARCA DE Nossa Senhora do Socorro/SE

JUSTIÇA GRATUITA

Alceu Luciano da Silveira Nunes
Escrivão(a)/ Chefe de Secretaria



RL034192636BR

MD01861

[Assinatura]



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
Juízo de Direito 2ª Vara de Assistência Judiciária de
Socorro
Rua Dr. Manoel dos Passos, s/nº - 2º Andar
Bairro: Centro Cep: 49.160-00
Cidade: Nossa Senhora do Socorro



Carta: 200888403332



AVISO DE RECEBIMENTO - AR

REMETENTE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
FORUM GUMERSINDO BESSA - Protocolo de Correspondência
Av. Tancredo Neves S/N
Bairro - Capucho Cep - 49080901
Cidade - Aracaju

CONTEÚDO: Precatória Citação Procedimento Ordinário 15 dias - MD01861 -
referente ao processo de nro. 200888400457

DESTINATÁRIO



NOME: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO - SETOR DE
PRECATÓRIAS
ENDEREÇO: AVENIDA ERASMO BRAGA - 115 CASTELO
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: RIO DE JANEIRO UF: RJ
CEP: 20020-000

NÚMERO OBJETO



RL034192636BR

Ricardo F. Castro
Anal. Judiciário Mat. 01/4253
Serviço de Correspondência

UNIDADE DE
POSTAGEM

CONTRATO ÚNICO

Tribunal de
Justiça/SE
X
ECT/DR/SE

9912197771

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

TENTATIVAS DE ENTREGA

1/1/2008
: : h

☐ MUDOU-SE

☐ DESCONHECIDO

☐ RECUSADO

☐ NÃO PROCLAMADO

☐ NÚMERO INEXISTENTE

☐ END. INSUFICIENTE

☐ FALECIDO

☐ OUTROS:

CARIMBO DA UNIDADE DE DESTINO

4 JUL 2008

LUIZ C. CONCEIÇÃO
CARTEIRO III
Mat. 68185600

ASS. DO DESTINATÁRIO

RG

DATA DE
ENTREGA

ASSINATURA DO CARTEIRO

JUNTADA

Junto a estes autos em 11/25/08
AR referente Carta Precatória
M. Sra. do Socorro, 18 de setembro de 2008.

Técnico Judiciário

JUNTADA

Junto a estes autos temporariamente
Contratação em 16-53
M. Sra. do Socorro, 08 de outubro de 2008.

Técnico Judiciário

Destinatário:

Proc. Deprecante: 200888400457

Proc. Deprecado : 2008.001.183272-6

**Ao Juízo de Direito da 2 Vara do Forum de
NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**

- Nossa Senhora do Socorro - SE

49160-000

Remetente:

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Comarca da Capital

Distribuição da Capital

Av. Erasmo Braga, 115 Lamina II - 2º And. - Castelo - Rio de Janeiro - RJ

CEP: 20.020-000

Rio de Janeiro, 16 de julho de 2008.

Senhor Escrivão,

Informo a V. Sa. que a Carta Precatória expedida por esse Juízo, em que são partes **THALITA GEOVANA SOUSA PASSOS X CIA EXCELSIOR DE SEGUROS**, processo número **200888400457**, foi registrada sob o número **2008.001.183272-6** e distribuída em **16/07/2008** ao Juízo de Direito do(a) **33ª Vara Cível**.

Atenciosamente,



Rosemary Lyra de Carvalho - Responsável pelo Expediente

Obs: Favor mencionar número da Precatória para qualquer informação.

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
AG: 7090058 - AL: FRANCISCO PORTO
AV PROF ACRISIO CRUZ 549 SALA 03
SALGADO FIL-ANACARD-SE 49020-970
C.N.P.J.: 32.892.440/0001-97 TEL.: 3246-0831
INS EST.: ISENTU

CONFIRMAÇÃO DO CLIENTE

CLIENTE....: CIA EXCELSION DE SEGUROS S/A
CNPJ/CPF....: 77.300.865-91
INSO. EST.: UAH/SESA//

MOVIMENTO..: 02/10/2008 HORA : 16:15:17
CAIXA AT....: 002 NAT.: 2669534058/
LANCAMENTO.: 0044 - 0045 ATENDIMENTO: 031

DESCRIÇÃO WID. PREÇO R\$

SEDEX 1 9,50+
CNP DESTINO: 97160-000 (SE)
PESO (KG).....: 0,150
OBJETO.....: 800/041/8988K
VALOR DECLARADO NAH SOLICITADO
NO CASO DE OBJETO COM VALOR, FAÇA SEGURO,
DECLARANDO O VALOR DO OBJETO

ANOTAÇÕES: -----

ETIQUETA PROTEÇÃO POSTAL 1 0,80+

TOTAL R\$=====> 10,30
VALOR EM DINHEIRO: 11,50
VALOR RECEBIDO=> 11,50

(RUB)=====> 1,20

SERV. POSTAIS: DIRETOS E DEVERES-LEI 6538/76

SEADA 3.3.12